



## PARECER CEFOR

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

#### **PARECER Nº /24 – CEFOR AO PROJETO**

**Estabelece padrão de vencimento para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, criados pela Resolução nº 1.575, de 9 de outubro de 2001, e altera o Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, modificando as descrições sintética e analítica das atribuições do cargo de Psicólogo.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, protocolado em 10 de Agosto de 2023. O referido PR foi proposto pela Mesa Diretora e visa estabelecer padrão de vencimento para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, bem como modificar as descrições sintética e analítica das atribuições do cargo de Psicólogo.

O projeto conta com Parecer Prévio da Procuradoria da Câmara pela inexistência de óbice, conclusão igualmente seguida pela CCJ.

Seguindo os procedimentos regulares desta Casa, o Projeto vem a esta Comissão, para parecer em relação ao Projeto.

#### **É o relatório.**

A proposição em apreço não parece, *prima facie*, padecer de vícios legais, como apontado anteriormente nos Pareceres Prévio e CCJ.

Do ponto de vista econômico, as diretrizes financeiras e orçamentárias foram devidamente cumpridas, em consonância ao que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a repercussão financeira e a declaração do ordenador de despesas se encontram devidamente juntadas ao SEI.

Conforme a exposição de motivos do Projeto, os cargos de Assistente Social e de Psicólogo ainda não tiveram realização de concurso público para seus provimentos. Segundo Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, os mesmos devem ter seus padrões de vencimento estabelecidos por meio de lei, uma vez que sua criação se deu por meio de Resolução. Dessa forma, a proposição visa apenas conferir estabilidade e segurança jurídica à Câmara de Vereadores.

Diante do exposto, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Lei, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Sala de Reuniões Virtual, 3 de abr. de 2024.

**Vereador Tiago J. Albrecht**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador**, em 03/04/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0723929** e o código CRC **8E51597D**.

**Referência:** Processo nº 014.00031/2023-51

SEI nº 0723929

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0723929



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 09/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 10/04/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0726668** e o código CRC **812600FA**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 058/24 - CEFOR** contido no doc **0723929** (SEI nº 014.00031/2023-51 - Proc. nº 0984/23 - PLL nº 582), de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **12 de abril de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **0726668**.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 12/04/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0728480** e o código CRC **2C95B777**.